



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 090/03 DE 17 DE MARÇO DE 2003**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FINS DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Ficam designados os senhores:

**EMERSON PERALTA FIGUEIREDO  
ANTONIO APARECIDO DE SOUZA  
JOSÉ WILSON PAULINO DE SOUZA**

para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial, objetivando a avaliação dos veículos abaixo caracterizados, para fins de alienação através de Licitação, na modalidade de Leilão Público:

01(um) veículo caminhoneta, carroceria aberta, movida a óleo diesel, de marca/modelo IMP/FORD RANGER XLT 13D, ano de fabricação 1999, ano modelo 2000, cor azul, chassi nº 8AFER13DXYJ131631, placa HQH – 7461

01(um) veículo mis/caminhoneta, movida a gasolina, de marca/modêlo Volkswagem/Kombi, ano de fabricação 1994, ano modêlo 1994, cor predominante branca, chassi nº 9BWZZZ23ZRP013893, placa HQH – 3837.

**ARTIGO 2º-** A Comissão Especial de Avaliação de que trata o artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 08 (oito) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em único preço para cada veículo a ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

alienado, devendo o referido Laudo ser firmado por todos os membros da Comissão.

**ARTIGO 3º-** A Comissão Especial de Avaliação criada por êste Decreto, não será remunerada; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

**ARTIGO 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2003.

*Prof. Antonio Pereira dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Felipe Oliveira Filho*  
FELIPE OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão



**DECRETO Nº 090/03 DE 17 DE MARÇO DE 2003**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FINS DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc..

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Ficam designados os senhores:

**EMERSON PERALTA FIGUEIREDO**  
**ANTONIO APARECIDO DE SOUZA**  
**JOSÉ WILSON PAULINO DE SOUZA**

para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial, objetivando a avaliação dos veículos abaixo caracterizados, para fins de alienação através de Licitação, na modalidade de Leilão Público:

01(um) veículo caminhoneta, carroceria aberta, movida a óleo diesel, de marca/modelo IMP/FORD RANGER XLT 13D, ano de fabricação 1999, ano modelo 2000, cor azul, chassi nº 8AFER13DXYJ131631, placa HQH 7461

01(um) veículo mi/caminhoneta, movida a gasolina, de marca/modelo Volkswagen/Kombi, ano de fabricação 1994, ano modelo 1994, cor predominante branca, chassi nº 9BWZZZ23ZRP013893, placa HQH 3837.

**ARTIGO 2º.** A Comissão Especial de Avaliação de que trata o artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 08 (oito) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em único preço para cada veículo a ser alienado, devendo o referido Laudo ser firmado por todos os membros da Comissão.

**ARTIGO 3º.** A Comissão Especial de Avaliação criada por este Decreto, não será remunerada; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

**ARTIGO 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2003.**

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**